

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.07.21.0070

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021, processo administrativo n.º 2021.07.21.0070, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 075/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP						
CNPJ: 24.208.480/0001-49						
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, 1598 Alecrim Natal/RN CEP: 59035-000						
REPRESENTANTE: Elias Avelino dos Santos						
E-MAIL: contato@livrariaconfianca.com.br TEL.: (84) 3212-1646 3221-4987						
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1097 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	FERTAK	30	45,00	1.350,00
29	3233 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150 M	UN	CARBRINK	3	4,64	13,92
30	3234 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	CARBRINK	543	4,20	2.280,60
45	3249 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	UN	ASTRAL	56	10,05	562,80
47	3252 - CANETA ESFER. COM 50 UNID. COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CX	COMPACTOR	237	26,00	6.162,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 PÁGINA 1

Folha: 440
 Rubrica: 10136
 Mat. Serv.: 15.045,00
 Ministério da Administração

64	3270 - ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23, 4X1BRANCA C/ 500 FL X 12 ETIQUETAS	CX	COLACRIL	150	100,30	
72	3281 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	CLASSE	152	16,50	2.508,00
79	3288 - PORTA FITA TY-898 M	UN	CARBRINK	70	16,99	1.189,30
85	3294 - REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO	UN	BRW	40	3,50	140,00
88	3297 - REGUA TRANSPARENT DE 20 CM	UN	WALEU	580	0,80	464,00
89	3298 - REGUA TRANSPARENT DE 30 CM	UN	WALEU	990	0,95	940,50
98	3308 - TINTA PARA TECIDO COM 250 ML CORES VARIADAS	UN	NEW TEX	150	17,00	2.550,00
106	3318 - BLOCO DE ANOTACOES	UN	ARTEZAL	1.445	2,90	4.190,50
110	3323 - COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CX	ACC	56	10,50	588,00
114	3330 - COLA ISOPOR DE 01 KG	UN	KOALA	60	28,80	1.728,00
115	3331 - COLEÇÃO COLOR 850 COM 06 UNID.	UN	BRW	110	8,08	888,80
131	3371 - ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PC	COLACRIL	70	3,35	234,50
132	3372 - ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PC	COLACRIL	70	3,35	234,50
134	3374 - FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	UN	EUROCEL	150	3,70	555,00
136	3376 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M	UN	EUROCEL	79	8,80	695,20
146	3389 - GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	UN	GLINORTE	200	1,00	200,00
149	3392 - GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UN	IMP	81	40,60	3.288,60
151	3394 - GRAMPO 106/8MM CX C/ 5.000 UNID	CX	ACC	213	16,50	3.514,50
164	3414 - PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	PC	ARTEZAL	400	3,00	1.200,00
168	3419 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	UN	DAC	30	67,90	2.037,00
177	3430 - PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UN	VMP	900	0,40	360,00
182	3437 - PASTA AZ L/ESTREITA	UN	FRAMA	470	12,40	5.828,00
183	3438 - PASTA AZ L/LARGA	UN	FRAMA	830	12,40	10.292,00
184	3439 - PASTA AZ L/MÉDIA	UN	FRAMA	820	12,40	10.168,00
187	3443 - PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 55MM TRANSPARENTE	UN	POLIBRAS	1.210	5,79	7.005,90
198	3456 - PERFURADOR GRANDE DX	UN	GENIAL	95	40,00	3.800,00
230	3494 - ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	PC	OFFICE PLAST	2	27,00	54,00
231	3495 - ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	CX	MASTER P	70	11,30	791,00
232	3497 - LAPIS GRAFITE 9B CX C/ 12 UND	CX	MERCUR	138	13,00	1.794,00
239	3508 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS	UN	GENMES	9	1.090,00	9.810,00
241	3510 - CALCULADORA CIENTIFICA COM 240 FUNÇÕES	UN	KENKO	10	30,00	300,00
243	3512 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL	UN	CARBRINK	20	59,00	1.180,00

244	3513 - MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL 76MMX15MM COM 180 FOLHAS	UN	BRW	60	7,40	444,00
252	6423 - COLA DE SILICONE LIQUIDA C/100ML	UN	LEONORA	100	5,30	530,00
264	9103 - GUILHOTINA P/CORTAR PAPEL, COMPRIMENTO DE CORTE 30CM, CAPACIDADE 15FLS DIMENSÕES C-51CM, L-27CM, A-8CM; ÁREA DE TRABALHO 25.5X29.5CM; LONGITUDE DE CORTE 30CM; CAPACIDADE DE 15 FOLHAS.	UN	MENNO	10	235,00	2.350,00
265	9104 - GUILHOTINA P/CORTAR PAPEL, COMPRIMENTO DE CORTE 36CM, CAPACIDADE 15FLS DIMENSÕES C-56CM, L-31CM, A-8CM; ÁREA DE TRABALHO 36X30.5CM; LONGITUDE DE CORTE 36CM; CAPACIDADE DE 15 FOLHAS.	UN	MENNO	9	260,00	2.340,00
TOTAL						109.607,62



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 06 de janeiro de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
SANTOS:307504904
20
Assinado de forma digital
por ELIAS AVELINO DOS
SANTOS:30750490420
Dados: 2022.01.12
10:06:32 -03'00'
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Representante legal do fornecedor registrado